



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - CONVENIENTE E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE DOCES E CONSERVAS ALIMETÍCIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDDOCES – CONVENIADO, TUDO COMO ADIANTE SE PACTUA.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO, Instituição de ensino profissional, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Frei Cassimiro, n.º 88, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.789.272/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, o Sr. **SÉRGIO GAUDÊNCIO PORTELA DE MELO**, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, inscrito no CPF/MF sob o n.º 372.750.464-15, portador da Cédula de Identidade n.º 2.062.908-SSP/PE, doravante simplesmente denominado **SENAI/PE** e o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE DOCES E CONSERVAS ALIMETÍCIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDDOCES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Cruz Cabugá, 767, Bairro de Santo Amaro - nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, CEP: 50040-911, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.010.063/0001-45, neste ato representado por seu presidente Sr. Hugo Gonçalves de Souza, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 447.280.184-15, portador da cédula de identidade n.º 1.931.507 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Lima, n.º 571/5, Custódia, neste Estado de Pernambuco, CEP 56640-000, na forma do art. 18 do seu Estatuto Social, registrado 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife sob o n.º 407057, em 17 de julho de 2015, e da Ata de posse, realizada em 11 de dezembro de 2013, registrada no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife sob o n.º 407054, em 17 de julho de 2015, doravante simplesmente denominado **CONVENIADO**.

CONSIDERANDO que o SENAI tem como missão promover a educação profissional e tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias industriais para elevar a competitividade da Indústria Brasileira;

CONSIDERANDO que o incentivo na formação e no aperfeiçoamento de profissionais voltados à Indústria é atribuição regimental do SENAI, sobretudo na indução de oportunidades de empregos;

CONSIDERANDO que é interesse dos Sindicatos vinculados à FIEPE oferecer aos seus associados benefícios e novas possibilidades de desenvolvimento e aprimoramento profissional;

Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS A EMPRESAS SINDICALIZADAS** mediante as cláusulas e disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação entre os partícipes para a realização de ações voltadas ao aprimoramento educacional, profissional e desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, especificamente com o oferecimento de descontos nos serviços educacionais e tecnológicos oferecidos pelas Unidades Operacionais do **SENAI/PE**, conforme lista de empresas beneficiárias sindicalizadas anexa que, devidamente rubricada pelas partes, é parte integrante e inseparável deste instrumento;
- 1.2 Estabelece-se pelo presente exclusivamente: 1) a concessão de desconto em serviços específicos oferecidos pelo SENAI/PE e 2) as ações de divulgações pelo **CONVENIADO**. Resta mantida a necessidade de tratativa comercial entre o SENAI/PE e a empresa beneficiária para - através de proposta formal e contrato de prestação de serviços - especificar a contratação, sua forma de prestação, bem como fixar a forma de pagamento, local da execução das atividades, dentre outras especificações do serviço contratado.
- 1.3 O desconto fornecido será calculado sobre o valor total do serviço educacional e/ou tecnológico contratado, tendo como referência os preços praticados pelo portfólio do SENAI/PE à época da celebração do contrato de prestação de serviço com a beneficiária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compromete-se o SENAI/PE a conceder ao **CONVENIADO** o seguinte benefício:

Eduarda de Melo Pereira
Assessora Jurídica
OAB/PE n.º 33.542

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio pode ser rescindido de comum acordo entre os Partícipes, ou unilateralmente, por iniciativa do SENAI/PE ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, em conformidade com a legislação em vigor, requerendo-se, no entanto notificação, por escrito, de 30 (trinta) dias para a hipótese de rescisão unilateral imotivada pelo SENAI/PE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente Convênio será regido e interpretado segundo as leis brasileiras e obriga, além das Partes contratantes, os seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força deste Convênio, não podendo ser cedido ou transferido, total ou parcialmente a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da outra parte;

7.2 As beneficiárias estão sujeitas ao Regimento, Normas e Procedimentos Internos do SENAI/PE, durante prestação dos serviços contratados;

7.3 Em nenhuma hipótese será permitido à empresa beneficiária a acumulação de benefícios;

7.4 Para fins deste **CONVÊNIO**, ficam designados como interlocutores os prepostos identificados abaixo, devendo as comunicações relativas ao presente serem feitas por escrito, por carta com Aviso de Recebimento e a eles endereçadas:

7.4.1 Ao **SENAI/PE**: Henrique Knecht. DRM/SENAI-PE. Endereço: Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-260. E-mail: Henrique.knecht@pe.senai.br. Telefones: (81) 3202-9415/99454.9081;

7.4.2 Ao **CONVENIADO**: Hugo Gonçalves de Souza. Endereço: Av. Cruz Cabugá 767, Santo Amaro-Recife/PE CEP. 500.40.012. E-mail: hgs@tambau.com. Telefone: (87) 3848-1225.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

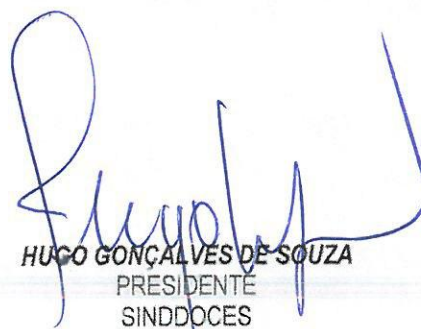
Eslege-se o Foro da Comarca de Recife neste Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir quaisquer pendências que venham a surgir como consequência do cumprimento do presente Convênio, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem assim de acordo e para validade do que foi pactuado, os Partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Recife, 25 de abril de 2016



SÉRGIO GAUDÊNCIO PORTELA DE MELO
DIRETOR REGIONAL
SENAI/PE



HUGO GONÇALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
SINDDOCES

Testemunhas:

1. 

NOME: Henrique Knecht

CPF: 669.868.854-15

2. _____

NOME:

CPF:

Sindicato	Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ	Endereço	CEP	Telefone	E-mail
SINDICOS	IBS-INDUSTRIA BRASILEIRA DE SORVETES LT	IBS-INDUSTRIA BRASILEIRA DE SORVETES LTDA - ME	07.689.952/0002-94	AV. SENADOR PAULO GUERRA	0	(31) 3726-7110	
SINDICOES	ARCOR DO BRASIL LTDA	NECHAR	54.360.655/0013-88	ROD PE 60	55590000	(81) 3527-8636	mmoliveira@arcor.com;sdasilva@arcor.com;alinto@arcor.com
SINDICOS	ASA	ASA	01.351.272/0008-19	ROD BR 232, KM 181	55150000	(81) 3072-5065	flavio@asamet.com;brnoemla.br@asamet.com.br
SINDICOES	INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	DOCES PRAEIRA	12.423.658/0001-95	RUA TERTULIANO AUGUSTO SANTIAGO	54508200	(71) 3622-1522	
SINDICOES	INDO-LATIND E COMERCIO DE LATICINIOS LTD	PUYI SORVETTO	03.307.750/0001-07	AV. LUIZ DE SAUZA	54508200	(71) 3622-1522	
SINDICOES	INDUSTRIA ALIMENTICIA GRASSOL LTDA - IA	IAG	08.968.181/0001-07	AV. VEREADOR OTACILIO AZEVEDO	52081500	(81) 18602-5920	gandrade@globalbbs.com;no.3dc@grassol@gmail.com;tag.grasso@gma
SINDICOES	INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENT	ITACAMBAY	08.335.070/0001-00	RUA OLIMPIO GOMES	54600220	(81) 1072-3335	itacambay@itacambay.com.br
SINDICOES	IVO JOSE VANDERLEY GALINDO 0529292420	CACAUSAUDE	19.664.888/0001-20	AV. CONSELHEIRO ROSA E SILVA	52050200	(81) 8898-5510	
SINDICOES	OPERE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTD-	IGOTO MAIS	12.336.794/0001-25	RUA FRANCISCO DE PAULO HUACEL	55819090	(81) 3222-1444	
SINDICOES	OPERE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTD.- EP	MERCATO IMPORTACAO E EXPORTACAO	11.135.615/0001-32	RUA CARLOS PENIA FILHO	53203400	(81) 3445-4184	
SINDICOES	MONDELEZ NORDESTE LTDA	MONDELEZ NORTE NORDESTE	02.144.075/0001-44	ROD. LUIZ GONAGA, BR 3-2	55600000	(81) 189115-8305	hugo@nagro.com.br;marcelino@nagro.com.br;escaujo@nagro.com.br
SINDICOES	NIAGRO NICHIREI DO BRASIL LTDA	NIAGRO	35.627.942/0004-21	AV. LUIZ DE SOUZA	55300400	87-21031408	valentepaluma@ui.com.br;contato@paluma.nd.br
SINDICOES	PALUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PALUMA	01.489.040/0001-40	RUA MAJOR AUGUSTINHO ALBURQUEQUE 1A	0	(087) 3862-2082	
SINDICOES	RICES ALIMENTOS TDA - EP/ FILIA LTDA	NIAGRO	06.304.485/0005-09	AV. SENADOR PAULO GUERRA	55900400	(81) 2137-3400	lambau@lambau.com.br;@tambau.com
SINDICOES	TAMBAU INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA	NIAGRO	07.340.534/0001-92	AV. INDCENCO LIMA	0	(81) 2137-3400	anapaula.frazoti@unilever.com
SINDICOES	UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE - A	UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S/A	11.173.911/0001-37	ROD BR 232, KM 113	54221500	(81) 3322-2000	